



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 041/90.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, DA LEI Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 3.336.300,00 EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa Anual do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, da Lei nº 048 de 28 de dezembro de 1.989, Crédito Especial até o limite de CR\$ 3.336.300,00, (três milhões trezentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros), para reforço da Programação de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática de Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

0200

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

0205

Departamento Municipal de Saúde.

13

Saúde e Saneamento.

13750

Saúde.


13754280

Assistência Médica e Sanitária.

13754282.15

Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS.

Continua folha 002...


Cesar Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 041/90

3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	- CR\$ 747.438,00
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	- CR\$ 120.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	- CR\$ 133.452,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	- CR\$ 1.668.150,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	- CR\$ 667.260,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio SUDS, onde não implicará os 25% da Educação.

Art. 3º - A Receita passará a ter a seguinte classificação:

10.00.00.00	Receitas Correntes;
17.00.00.00	Transferências Correntes;
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais;
17.21.00.00	Transferências da União;
17.21.09.00	Outras transferências da União;
17.21.09.01	Diversas. CR\$ 3.336.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de setembro de 1.990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro 1.990.



Cedar Cardoso
Prefeito Municipal